



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 814 de 06 de Dezembro de 1984, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 11).

**Art. 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentaria (vide tabela anexada ao Livro N. 11).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1984.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1984.

**Adão Luiz Delsin**

Secret. Contador